



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº. 031/76

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, A DESAPROPRIAR IMÓVEIS URBANOS NO DISTRITO DE CAFEZAL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a desapropriar os lotes urbanos nºs. 16, 17 e 18 da quadra nº. 23, da planta geral do Distrito Administrativo de Cafezal, Município e Comarca de Iporã, destinados à construção de uma CANCHA DE ESPORTES;

Art. 2º. - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar o pagamento originado com a desapropriação acima mencionada, de acordo com o valor do cadastro imobiliário Municipal;

Art. 3º. - As despesas oriundas com o preceituado no Art. 2º da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor, aberto por decreto do Executivo Municipal;

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos trinta/dias do mes de junho de 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 30/JUNHO/1976